



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
*CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86*  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER CIRCUNSTANCIADO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº INEX-003/2021 ASP**  
**AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**

Os Senhores **FRANCINALDO GONZAGA DE OLIVEIRA – Presidente, PAULO CESAR DE OLIVEIRA – Membro e LEONARDO GUERREIRO PRESTES – Membro, da Comissão Especial de Controle Interno da Câmara Municipal de Oriximiná**, nomeados nos termos da **Portaria nº 085/2021 de 19 de fevereiro de 2021**, declaram, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisaram o Processo acima mencionado com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declaram, ainda, que:

- ✓ Expediente interno solicitando ao presidente da Casa abertura do processo;
- ✓ Documentação pedindo a abertura de processo administrativo;
- ✓ A Solicitação de Despesa está assinada pelo responsável;
- ✓ A Autorização para abertura do procedimento administrativo de Inexigibilidade se faz presente nos autos do processo;
- ✓ A cópia da Portaria de designação da Comissão Permanente de Licitação – CPL está no processo licitatório;
- ✓ O processo administrativo de Inexigibilidade está fundamentado no Artigo 25, inciso II, c/c o Art. 13, inciso III e parágrafo único da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- ✓ O objeto do processo administrativo de contratação direta está de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Oriximiná;
- ✓ Encaminha pela proponente a proposta de preços;
- ✓ A empresa vencedora possui a documentação necessária para prestação do serviço, inclusive os certificados de notória especialização emitidos pelos órgãos responsáveis, assim como profissionais habilitados para executarem os serviços contratados;
- ✓ Abertura do presente processo administrativo;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
*CNPJ / MF N.º 04.546.941/0001-86*  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO**

- ✓ O valor proposto pela empresa, para prestação dos serviços está de acordo com a realidade mercadológica;
- ✓ O Parecer Jurídico foi assinado pela Assessora Jurídica desta Casa;
- ✓ Emissão de uma declaração emitida pelo presidente da comissão, fundamentada na legislação em vigor;
- ✓ O Termo de Ratificação de Inexigibilidade se encontra nos autos do processo;
- ✓ Extratificação da publicação do processo de Inexigibilidade de Licitação;
- ✓ Cópia do contrato assinados pelos contratante e contratada;
- ✓ Documento expedido pelo presidente da casa designando o fiscal do contrato;
- ✓ Extrato de contrato, onde consta o objeto e demais dados;
- ✓ Certidão comprovando a publicação no quadro de aviso da Casa, bem como no Diário Oficial;
- ✓ Comprovante de pagamento através de Nota de Empenho nº 045.
- ✓ O Processo Licitatório cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade, Publicidade, Julgamento Objetivo.

Dessa forma, feita a análise do procedimento licitatório, bem como da proposta e dos documentos apresentados pela empresa licitante e, estando comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade do mesmo, esta comissão, sem perder de vista o princípio do interesse público, manifesta-se pela validação do procedimento licitatório, visto que, o referido processo correu dentro das formalidades legais e de acordo com o previsto na Legislação pertinente, sem acarretar qualquer prejuízo à Administração Pública e/ou à Coletividade.

É o parecer. S.M.J.

Oriximiná - Pará, 05 de fevereiro de 2021.

---

**FRANCINALDO GONZAGA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CECI